CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 17/10/2024 às 10:23:09 e GREGORIO ARAUJO PEREIRA Mat. 972296-3 em 18/10/2024 às 12:29:47.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, em conformidade com a Lei **14.133/2021.**

1.2 **A AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE COM ACESSIBILIDADE (PROPOSTA Nº 07792137000123038),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 **A AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE COM ACESSIBILIDADE (PROPOSTA Nº 07792137000123038),** que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

2.2 O Sistema Único de Saúde em Maceió está configurado em um modelo de Organização dos serviços que visa a uma atenção à saúde universal, equânime e integral à população, na perspectiva de garantir a saúde como direito. Tomando como referência a diretriz da regionalização do SUS, no âmbito do Estado de Alagoas, Maceió e Sede da 1ª macrorregião de saúde e integra, com outros onze Municípios, a 1ª Região de Saúde. Na perspectiva de atender às necessidades de saúde da população maceioense e da população referenciada de outros municípios.

2.3 A aquisição de um novo veículo para transporte eletivo sanitário vai possibilitar um melhor deslocamento, de forma programada, dos usuários a fim de realizar procedimentos de caráter não urgente e emergencial dentro do próprio município, deixando esse serviço com mais organização e, conseguintemente, melhorando o processo de trabalho dos profissionais que realizam esse serviço em condições favoráveis para o atendimento à população usuária do SUS.

2.4 Atualmente Maceió dispõe de 30 veículos para transporte de 509 em tratamento, no caso dos pacientes fazem Hemodiálise o translado (ida e volta) ocorre três vezes por semana, tendo que fazer uma adequação nos horários programados para atender as demandas dos outros pacientes (autistas, oncologia e os de reabilitação física).

2.5 A Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, diante da grande demanda de atendimento, encontra-se com déficit no que concerne ao cumprimento das ações dos programas que utilizam ambulâncias, estas transportadoras de pacientes cadastrados nos programas desenvolvidos por esta Secretaria.

2.6 Para suprir esta necessidade a aquisição de mais veículos desta categoria é o meio mais eficaz com o objetivo de atender a demanda supracitada. Com a chegada deste novo veículo, a Secretaria Municipal de Saúde irá atender aos pacientes do Município de Maceió que apresentam dificuldades de mobilidade, seja de forma nula ou temporária, e que necessitam do serviço de transporte para a realização de tratamentos de saúde agendados pela regulação nos equipamentos de saúde de Maceió, tais como: terapia renal substantiva, tratamento oncológico, reabilitação, consultas e exames ambulatoriais eletivos, por isso, esta aquisição realizará atendimentos de pacientes dos Programas de

Documento exportado em 22/10/2024 às 10:37:49 por ELIZAME GUEDES EVANGELISTA mat. 932340-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 17/10/2024 às 10:23:09 e GREGORIO ARAUJO PEREIRA Mat. 972296-3 em 18/10/2024 às 12:29:47.

Hemodiálise e Autismo, uma vez que a demanda vem aumentando, principalmente as solicitações Judiciais, destinadas a esta Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.

2.7 Portanto, a presente aquisição justifica-se devido à alta demanda dos usuários que necessitam da assistência dos transportes desta SMS, já o seu quantitativo está baseado nos requerimentos de solicitação dos usuários atendidos pelos programas de assistências oferecidos por esta repartição.

2.8 Descrições com as especificações técnicas e os quantitativos estão no Anexo I deste Termo de Referencia**.**

3. DO OBJETO

3.1 **A AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE COM ACESSIBILIDADE (PROPOSTA Nº 07792137000123038)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Por se tratar de contratação de Bens Comuns, **o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão**, em sua forma eletrônica, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a lei **14.133/2021**, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE VALOR DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 Atesta-se que a pesquisa mercadológica foi realizada, tendo em vista que essas definem a necessidade de realização de pesquisa de preços no Estudo Técnico Preliminar para aquisição de bens/serviços para demonstrar o valor estimado e verificar se há recurso disponível para assegurar a futura contratação. **Contudo, prezando pelo sigilo dos valores obtidos e nos termos da Lei 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.**

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

7.1 Os bens objeto de aquisição são os constantes em tabelas no (anexo I) deste Termo de Referência.

8. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.**

8.1.1 O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

8.1.2 A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

Documento exportado em 22/10/2024 às 10:37:49 por ELIZAME GUEDES EVANGELISTA mat. 932340-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 17/10/2024 às 10:23:09 e GREGORIO ARAUJO PEREIRA Mat. 972296-3 em 18/10/2024 às 12:29:47.

8.2 **DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**:

8.2.1 Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.

8.2.2 Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

8.3 **DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.**

8.3.1 O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

8.3.2 Nos termos da lei 14.133/2021, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMS.

8.4 **DO ENVIO DE LANCES**.

8.4.1 O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**, conforme a lei 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, créditos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

9.3 **SUBAÇÃO: 18001.231909 – Aparelhar Unidades de Saúde**
NATUREZA DA DESPESA: 449052 – Equipamentos e material permanente
FONTE DO RECURSO: 2.6.01.003110 – Emenda Parlamentar individual – União – Recurso dos Exercícios anteriores.
Recurso de Emenda Parlamentar 07792.137000/1230-38 encontra-se autorizada conforme portaria de habilitação conforme Portaria **GM/MS nº 2.078**, de 30 de novembro de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

10.2 O prazo previsto para entrega deverá ser de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;

10.3 Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, na **Rua Maragogi, 110, bairro Canaã, CEP 57080-110, Maceió/AL**, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3312-5460.

10.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

10.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art.73, II “a” e “b”, da lei Federal nº **14.133/2021.** Assim sendo **05 (cinco)** dias para o prazo provisório e **10 (dez)** dias nos

Documento exportado em 22/10/2024 às 10:37:49 por ELIZAME GUEDES EVANGELISTA mat. 932340-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 17/10/2024 às 10:23:09 e GREGORIO ARAUJO PEREIRA Mat. 972296-3 em 18/10/2024 às 12:29:47.

prazos definitivos.

10.6 Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.7 Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.8 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.

10.9 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

11.DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para fins de contratação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

11.2 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

11.3 **Vale ressaltar que é necessário a apresentação por parte da empresa que irá se habilitar, o registro da Anvisa, a autorização do funcionamento emitida pela Anvisa, alvará da vigilância municipal ou estadual, bem como balanço patrimonial e demonstração contábeis dos dois últimos exercícios sociais.**

11.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

11.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

11.4.3 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

11.4.4 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

Documento exportado em 22/10/2024 às 10:37:49 por ELIZAME GUEDES EVANGELISTA mat. 932340-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 17/10/2024 às 10:23:09 e GREGORIO ARAUJO PEREIRA Mat. 972296-3 em 18/10/2024 às 12:29:47.

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

e.1). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;

11.4.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6ºl.

11.4.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4.8 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

11.4.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4.10 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Documento exportado em 22/10/2024 às 10:37:49 por ELIZAME GUEDES EVANGELISTA mat. 932340-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 17/10/2024 às 10:23:09 e GREGORIO ARAUJO PEREIRA Mat. 972296-3 em 18/10/2024 às 12:29:47.

11.4.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.12 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal e Trabalhista", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 13.4 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados. Aos demais licitantes é assegurado o direito de acesso aos dados do sistema.

11.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

11.7 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste item, serão considerados válidos todos aqueles emitidos a, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do da licitação.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 **Habilitação Jurídica (conforme o caso):**

a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis Competente (Junta Comercial);

b)MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

Documento exportado em 22/10/2024 às 10:37:49 por ELIZAME GUEDES EVANGELISTA mat. 932340-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 17/10/2024 às 10:23:09 e GREGORIO ARAUJO PEREIRA Mat. 972296-3 em 18/10/2024 às 12:29:47.

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea "c" deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista;**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante

12.3 **Todas as certidões negativas de débitos,** comprovando que a contratada está habilitada a fornecer e prestar serviços da administração pública.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 **DA CONTRATADA**

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

II. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.

III. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.

IV. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.

V. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, artigo 119, Lei Federal n.º **14.133/21**.

VI. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.

VII. Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.

Documento exportado em 22/10/2024 às 10:37:49 por ELIZAME GUEDES EVANGELISTA mat. 932340-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 17/10/2024 às 10:23:09 e GREGORIO ARAUJO PEREIRA Mat. 972296-3 em 18/10/2024 às 12:29:47.

IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

13.2 **DA CONTRATANTE:**

I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.

III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.

V. Recusar-se a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

14.2 Os pagamentos decorrentes das despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso **II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, deverão ser efetuados no prazo de até 05 dias (cinco) úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

14.3 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens, o instrumento de Contrato decorrente da Ata será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do **Art. 95 da Lei 14.133/2021.**

15.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no **§ 1º do art. 90 da Lei n° 14.133/2021**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **§ 5º Art. 90** da mesma lei.

15.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do **art. 137 da Lei 14.133/2021** e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela **COORDENACAO GERAL DE TRANSPORTE.**

16.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

Documento exportado em 22/10/2024 às 10:37:49 por ELIZAME GUEDES EVANGELISTA mat. 932340-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 17/10/2024 às 10:23:09 e GREGORIO ARAUJO PEREIRA Mat. 972296-3 em 18/10/2024 às 12:29:47.

16.2.1 Expedir ordens de fornecimento;

16.2.2 Proceder ao acompanhamento técnico da entrega;

16.2.3 Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

16.2.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

16.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

16.2.6 Atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;

16.2.7 **Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;**

16.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

17. DAS SANÇÕES

17.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

17.1.1 Advertência;

17.1.2 Multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

17.1.3 Multa de até 5% (cinco por cento);

17.1.4 Multa de até 10% (dez por cento);

17.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

17.1.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

17.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 17.1 nas seguintes hipóteses:

17.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, as suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de **15 dias (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

17.4 Multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, ate o máximo de 10% (dez por cento) recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

17.5 “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 17.1.1”;

17.6 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 17.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Documento exportado em 22/10/2024 às 10:37:49 por ELIZAME GUEDES EVANGELISTA mat. 932340-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 17/10/2024 às 10:23:09 e GREGORIO ARAUJO PEREIRA Mat. 972296-3 em 18/10/2024 às 12:29:47.

17.8 A critério da Contratante, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infraçõesprevistas, quais sejam:

* dar causa à inexecução parcial do contrato;
* dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
* dar causa à inexecução total do contrato;
* deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
* não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
* não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
* ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
* apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
* fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
*comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.9 As penalidades fixadas no subitem 17.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.10 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

18. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela SMS, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX/100 I = (6/100) I = 0,00016438
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. DA GARANTIA/VALIDADE

19.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma **garantia/validade** do fabricante de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

19.1.1 **Havendo prazo de garantia/validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.**

Documento exportado em 22/10/2024 às 10:37:49 por ELIZAME GUEDES EVANGELISTA mat. 932340-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 17/10/2024 às 10:23:09 e GREGORIO ARAUJO PEREIRA Mat. 972296-3 em 18/10/2024 às 12:29:47.

19.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

19.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFOMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos e impugnações à análise de propostas.

20.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Coordenação Geral de Transporte, por escrito no endereço: Rua Dias Cabral, nº 569, Centro, CEP: 57020-250, Maceió – AL Telefone: (82) 3312-5400 ou por e-mail: cgt-transporte@sms.maceio.al.gov.br ou coordenacaogtransporte@gmail.com;

Maceió, 17 de Outubro de 2024.

Ludmilla R. de Carvalho Nascimento
Comissão de Acompanhamento e Instrução Processual – CAIP

De acordo,

Gregório Araújo Pereira
Diretoria de Infraestrutura, Patrimônio e Tecnologia da Informação/SMS

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade – 01 cadeirante) – Capacidade Total/acesso ao cadeirante: Mínimo de 10 pessoas 01 com acessibilidade. Veículo 0 km com potência: min. 130 cv com distância entre eixos: min.	Unidade	01

Documento exportado em 22/10/2024 às 10:37:49 por ELIZAME GUEDES EVANGELISTA mat. 932340-6

CONFERE COM ORIGINAL

Documento assinado eletronicamente por LUDMILLA RAQUEL DE CARVALHO NASCIMENTO Mat. 961606-3 em 17/10/2024 às 10:23:09 e GREGORIO ARAUJO PEREIRA Mat. 972296-3 em 18/10/2024 às 12:29:47.

	3665 mm TV com kit multimídia: possui resolução no CONTRAN 939/2022; Combustível diesel, câmbio manual, direção hidráulica, tração 4x2. **Código do CATMAT: 478938**		

ANEXO II
RELATÓRIO DE JUSTIFICATIVA

A aquisição de um novo veículo para transporte eletivo sanitário vai possibilitar um melhor deslocamento, de forma programada, dos usuários a fim de realizar procedimentos de caráter não urgente e emergencial dentro do próprio município, deixando esse serviço com mais organização e, conseguintemente, melhorando o processo de trabalho dos profissionais que realizam esse serviço em condições favoráveis para o atendimento à população usuária do SUS.

Atualmente Maceió dispõe de 30 veículos para transporte de 509 em tratamento, no caso dos pacientes fazem Hemodiálise o translado (ida e volta) ocorre três vezes por semana, tendo que fazer uma adequação nos horários programados para atender as demandas dos outros pacientes (autistas, oncologia e os de reabilitação física).

A Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, diante da grande demanda de atendimento, encontra-se com déficit no que concerne ao cumprimento das ações dos programas que utilizam ambulâncias, estas transportadoras de pacientes cadastrados nos programas desenvolvidos por esta Secretaria.

Para suprir esta necessidade a aquisição de mais veículos desta categoria é o meio mais eficaz com o objetivo de atender a demanda supracitada. Com a chegada deste novo veículo, a Secretaria Municipal de Saúde irá atender aos pacientes do Município de Maceió que apresentam dificuldades de mobilidade, seja de forma nula ou temporária, e que necessitam do serviço de transporte para a realização de tratamentos de saúde agendados pela regulação nos equipamentos de saúde de Maceió, tais como: terapia renal substantiva, tratamento oncológico, reabilitação, consultas e exames ambulatoriais eletivos, por isso, esta aquisição realizará atendimentos de pacientes dos Programas de Hemodiálise e Autismo, uma vez que a demanda vem aumentando, principalmente as solicitações Judiciais.

Documento exportado em 22/10/2024 às 10:37:49 por ELIZAME GUEDES EVANGELISTA mat. 932340-6